

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
Butiá

Projeto de Lei nº 002975/2011



Processo Nº 001551/2011

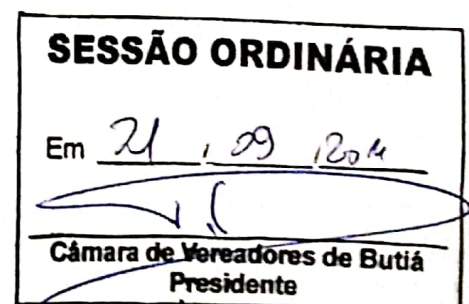
Data: 16/09/2011

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VALORES LEVANTADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**A T O Nº 001579/2011**

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2975, DO  
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

**Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2975 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2011.



**Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 16 de setembro de 2011.



**Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES**  
1º Secretário

"BUTIÁ CIDADE DA PAZ"



Butiá, 14 de setembro de 2011.



SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Destinação de valores Levantados em Processos Judiciais.

O Município de Butiá tem hoje em trâmite cerca de 2.000 (dois mil) processos judiciais em que figura com credor em Execuções Fiscais onde busca o pagamento, essencialmente, de ISS e IPTU.

Invariavelmente, os contribuintes tem ajustado suas pendências relativamente no Setor de Tributos, por vezes realizam acordos judiciais, o que tem uma incidência constante em razão da oportunidade que o Judiciário local vem proporcionando em audiências de conciliação.

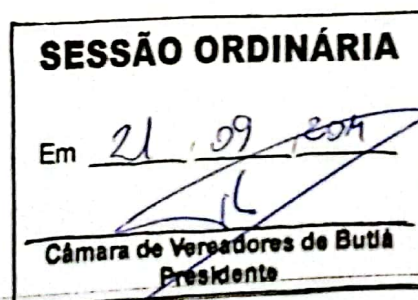
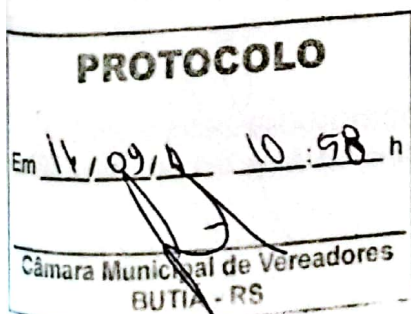
Ocorre que os pagamentos feitos em Juízo são levantados pelo Município de Butiá, na pessoa da Procuradora do Município e/ou do Assessor Jurídico, através da expedição de alvará judicial.

Como sabido, os alvarás são ordens de pagamento para levantamento na boca do caixa de instituição financeira, o que não é recomendado, cada vez é menos seguro circular com quantias em dinheiro.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei se poderá proporcionar ao Judiciário local pedido de destinação direta à conta bancária do Município de Butiá, o que agilizará o ingresso dos valores que ingressarão cerca de 30 (trinta) dias antes na conta do Município, trará segurança ao próprio erário e facilitará o controle contábil do ingresso de receitas de tal origem.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 2575 /2011

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE  
VALORES LEVANTADOS EM PROCESSOS  
JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá em exercício,  
em uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

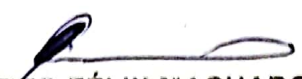
**Art. 1º** - Fica estabelecido que todos os valores demandados em favor do  
Município de Butiá em processos judiciais deverão ser destinados à conta bancária do  
Município.

**Art. 2º** - Caberá a Procuradoria do Município de Butiá tão somente informar à  
Secretaria Municipal de Finanças do ingresso do crédito.

**Art. 3º** - A Procuradoria do Município de Butiá deverá pleitear junto ao Poder  
Judiciário o cadastramento de conta a ser vinculada a todos os pagamentos destinados ao  
Município de Butiá, mantendo tais dados atualizados; buscando evitar a emissão de alvarás.


**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

  
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

m

  
EDILSON NUNES FRANCISCO  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483-E-mail: [contato@camara-butiá.rs.gov.br](mailto:contato@camara-butiá.rs.gov.br)  
[www.camara-butiá.rs.gov.br](http://www.camara-butiá.rs.gov.br)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

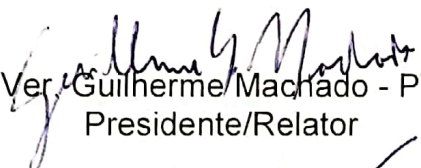
Parecer Projeto de Lei nº 002975/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002975/2011, que DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VALORES LEVANTADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 23 de setembro de 2011

  
Ver. Guilherme Machado - PT  
Presidente/Relator

  
Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB  
Secretário

  
Ver. Eliseu Andrin - PPS  
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: [contato@camara-butiá.rs.gov.br](mailto:contato@camara-butiá.rs.gov.br)  
[www.camara-butiá.rs.gov.br](http://www.camara-butiá.rs.gov.br)

**Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização  
e  
Controle**

**Data: 27/09/2011**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 002975/2011**

Considerando ao Projeto de Lei nº 002975/2011, do EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VALORES LEVANTADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 27 de setembro de 2011.

  
Ver. Dodé Tintas  
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott  
Secretario

Ver. Daniel Almeida  
Integrante